



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 135/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC

PROCESSO Nº 0019.015360.00030/2024-62

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2024 – COMPRASGOV N.º 90048/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço e alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m³ e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul. Além da revalidação de cilindros de propriedade da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

A PREGOEIRA DA SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, no Diário Oficial da Estado, Nº 13.777, pág. 66, publicado no dia 17.05.2024; Diário Oficial da União, Nº 97, pág. 165, publicado no dia 21.05.2024 no Jornal de Grande Circulação (Opinião), publicado no dia 18.05.2024; **2) Aviso de Suspensão**, no Diário Oficial da Estado, Nº 13.789, pág. 26, publicado no dia 05.05.2024; Diário Oficial da União, Nº 107, pág. 195, publicado no dia 06.06.2024 no Jornal de Grande Circulação (Opinião), publicado no dia 05.06.2024 e **3) Aviso de Reabertura de Prazo**, no Diário Oficial da Estado, Nº 13.792, pág. 212, publicado no dia 10.06.2024; Diário Oficial da União, Nº 112, pág. 186, publicado no dia 13.06.2024 no Jornal de Grande Circulação (Opinião), publicado no dia 08.06.2024 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

Dos esclarecimentos, resumidamente, transcrevemos o que segue conforme numeração apresentada pela requerente:

EMPRESA (A):

Questionamento 01: Requer para o referido certame que seja aplicada a exclusividade constante do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Resposta: Esclarecemos que não concordamos com tal apontamento, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na aquisição, caso seja aplicado o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação de outras empresas que queira participar do objeto pretendido, sendo que já foi demonstrado em aquisições semelhantes que foram declarados DESERTOS/FRACASSADOS quando aplicado à referida exclusividade em licitações. No entanto foi aplicado na referida licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação. Desta forma, informamos que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

Questionamento 02: Requer que seja alterado o sistema eletrônico de apresentação de proposta para permitir a apresentação de cotação parcial dos itens.

Resposta: Esclarecemos que não será permitido apresentação de valores fracionados por item, tendo em vista que a empresa participante deverá apresentar sua proposta com valor integral por item.

Questionamento 03: Requer que seja divulgado o valor orçado para cada item, tendo em vista que a ausência de divulgação do valor orçado pela Administração dificulta a elaboração de propostas pelos licitantes, uma vez que impede a adequada avaliação da exequibilidade dos preços a serem ofertados. A transparência do orçamento é crucial para que os fornecedores possam apresentar propostas competitivas e coerentes com a realidade do mercado.

Resposta: Esclarecemos que não acatamos tal questionamento, tendo em vista que o orçamento sigiloso visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público. Ademais, a divulgação de informações detalhadas sobre o orçamento pode distorcer o mercado ao permitir que concorrentes ajustem seus preços de forma não natural, prejudicando a competitividade genuína da licitação.

Cabe mencionar ainda que se os preços estimados são divulgados antes da licitação, os concorrentes podem ajustar seus próprios preços de maneira artificial para se alinhar com o valor estimado, ao invés de oferecer um preço competitivo com base em suas próprias estratégias de custos. Isso pode resultar em menos competitividade real no processo licitatório.

A transparência completa dos preços estimados pode levar a uma redução na eficiência da licitação, com potenciais disputas legais, recursos e atrasos no processo, uma vez que os concorrentes podem contestar os valores estimados e a equidade do processo.

2. As demais informações contidas no Edital continuam inalteradas, inclusive a data de abertura que será dia 25 de junho de 2024 às 09:15h (horário de Brasília).

Bruna Souza de Almeida Gotelip

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT, Pregoeira**, em 24/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011418310** e o código CRC **1E6D4978**.